



reg 79
[Handwritten signature]

Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Almoxarifado - SEDHS

Conforme solicitado pelo Departamento de Compras desta pasta, informo para os devidos fins que não há estoque no Almoxarifado da SEDHS o item solicitado abaixo:

Item	Especificações do Produto ou Serviços (detalhadas)	Unidade	Estoque
01	CAIXA TÉRMICA HOT BOX - COR AZUL Especificação: Caixa com tampa e 5 bandejas. Capacidade: por bandeja: 6 marmitex tamanho 9, Material: polietileno atóxico, com isolamentos em poliuretano injetado. Fechos em inox	Und.	00

Goiânia, 25 de agosto de 2021.

GISLAINE SOMBRIO SILVA

Auxiliar administrativo do Almoxarifado e Patrimônio



R 30

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE FRACIONAMENTO

Somando-se todas as despesas da mesma sub natureza e mesmo objeto do período de 2021, declara-se que não houve fracionamento, visto que as despesas a serem realizadas não ultrapassaram o limite previsto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goiânia, 25 de agosto de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LOURENÇO
Gerente de Apoio Administrativo/SEDHS

MARIA DO CARMO MOREIRA
Diretora Administrativa/SEDHS



284

PROCESSO 87986594/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAIXA TERMICA HOT BOX.

DESPACHO N° 681/2021/GAB/SEDHS – Diante da necessidade de aquisição de CAIXA TÉRMICA HOT BOX, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a aquisição de CAIXA TÉRMICA HOT BOX a serem utilizados, ne Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, fonte 100.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



(Handwritten initials)

Processo 87986594/2021

Assunto: Compra Direta – CAIXA TERMICA HOT BOX

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diante da necessidade de aquisição de caixa térmica (HOT BOX), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social — SEDHS, mediante dispensa licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando Recurso Fonte 100, cujo a empresa que apresentou menor preço e preencheu as exigências do termo de referência foi a SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.907.265/0001-21, possibilitando a contratação com este órgão no valor total de R\$ 23.737,80 (vinte e três mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 25 dias do mês de agosto de 2021

(Handwritten signature)

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

R083

PORTARIA Nº 207/2021*Designa servidor*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR E FISCAL** do Processo 87986594/2021, o servidor **MARCOS MARIA DO PRADO**, matrícula nº 1443240-40, CPF 585.604.831-87, lotado na Gerência do CENTRO POP (Centro de Referência Especialização para População em Situação de Rua) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

Art.2º – O Servidor acima designado deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação** e terá vigência até o vencimento do termo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**PORTARIA Nº 207/2021***Designa servidor*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR E FISCAL** do Processo 87986594/2021, o servidor **MARCOS MARIA DO PRADO**, matrícula nº 1443240-40, CPF 585.604.831-87, lotado na Gerência do CENTRO POP (Centro de Referência Especialização para População em Situação de Rua) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

Art.2º – O Servidor acima designado deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação** e terá vigência até o vencimento do termo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO
CEP: 74070-150 – Tel.: 55 62 3524-2635
Semas07@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



Processo: 87986594/2021
Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER Nº 922/2021 CHEADV SEDHS

Vieram os presentes autos para análise e parecer acerca de contratação direta empresa para aquisição de aquisição de caixa térmica hot box, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, mediante dispensa licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, utilizando recurso **Fonte 100**, cujo a empresa que apresentou menor preço e preencheu as exigências do termo de referência foi a empresa **SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELLI EPP CNPJ nº 10.907.265/0001-21**, possibilitando a contratação com este órgão no valor total de **R\$ 23.737,80 (vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**.

Depreende-se da análise dos autos, em síntese: Memorando nº039/2021/COMPRAS/GERADM/DIRADM/SEDHS (fl. 3); Memorando nº039/2021/COMPRAS/GERADM/DIRADM/SEDHS (fl. 4); Aviso de Dispensa de Licitação (fl. 5); Publicação (fl. 6); Decreto Municipal nº 3.751 de 06/08/2021 (fl. 7/10); Memorando 011/2021 OVG/Relatório Técnico (fl. 11/13); Memorando nº223/2021/GERPES/DPSE/SEDHS (fl. 14/15); Termo de Referência (fl. 16/19); Orçamentos/Propostas/Pesquisas (fl. 20/25); Declaração de Consulta a Ata (fl. 26); Justificativa de Escolha e Preço do Fornecedor (fl. 27); Documentação da Empresa (fl. 28/71); Indicador do Gestor e Fiscal (fl. 72); Declaração de Compatibilidade de Preços (fl.73); Pedido de Compra, Pré Empenho, Mapa de Preços , Estimativa de Preços (fl. 74/78); Consulta Almojarifado (fl. 79); Declaração negativa de fracionamento (fl.80); Autorização de Dispensa (fl.81/82/84); Portaria nº 207/2021 (fl 83).

É o relatório.

Passo a analisar.

Salienta-se que o exame restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, abstendo-se de aspectos técnicos econômicos, financeiros e de conveniência





que exigem em o exercício de competência e discricionariedade administrativa a cargo dos gestores administrativos; Em tese, cabendo a autoridade competente verificar a exatidão das informações juntadas aos autos, zelando para que todos os atos matérias e processuais sejam praticados somente por aqueles que detêm correspondentes atribuições.

Observa-se no Termo de Referência que o processo tem como finalidade a aquisição de aquisição de caixa térmica hot box, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, no fornecimento de marmitex a pessoas em estado de vulnerabilidade social.

Depreende-se dos autos que o objeto se encontra delimitado, bem como que a Administração apresentou a consulta zerada no almoxarifado dos itens a serem adquiridos, os orçamentos, declarou a compatibilidade de preço, através de pesquisa realizada, a fim de alcançar os valores praticados no mercado, juntou ainda nos autos justificativa do preço e escolha do fornecedor.

Desta feita a empresa que apresentou a melhor proposta para a realização da aquisição foi a empresa **SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELLI EPP CNPJ nº 10.907.265/0001-21**, constando nos autos a documentação legal da referida empresa como Contrato Social, Atestado de Capacidade Técnica, Certidões de Regularidade. Consta ainda nos autos o Pedido de Compra nº 027/2021; a Estimativa de Preço do Pedido nº 027/2021; a Nota de Pré Empenho nº 8485, emitida em nome da respectiva empresa no valor de **R\$ 23.737,80 (vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, valor abaixo do indicado em casos de dispensa de licitação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, para casos de serviços e compras;

Junto aos autos temos a declaração de compatibilidade de preços e a justificativa de escolha e preço do fornecedor, em cumprimento ao estabelecido na Instrução Normativa CGM nº001/2018, da Controladoria Geral do Município.

Da fundamentação

De plano, cabe asseverar que a realização de procedimento licitatório para a realização de compras no âmbito da Administração Pública configura-se em regra de viés constitucional, expressamente consignada no art. 37, XXI, da CRFB/88.

A Nova Lei de Licitações nº. 14.133 /2021 regulamentou o mencionado





dispositivo, tratando de normas gerais sobre licitação e contratos administrativos. Em alguns casos, conforme dispõe o dispositivo a lei acima traz exceções ao dever de licitar, tratando-se das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, definidas em seus arts. 72 a 75.

Em verdade, afigura-se como uma opção do legislador que, considerando os aspectos práticos, entendeu que, nos casos em que a contratação for de pequena monta, poderá o gestor realizá-la sem a realização de procedimento licitatório prévio.

De toda forma, os casos de contratação direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio de decisão administrativa.

Ademais, outro requisito necessário para a dispensa de licitação em razão do valor é o de que não pode haver fracionamento de contratos para o fim de escapar-se da licitação.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme a nova lei, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Nova Lei de Licitação; III) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI) razão da escolha do contratado; VII) justificativa de preço; VIII) autorização da autoridade competente.

No presente caso, no âmbito do Município de Goiânia, através do Decreto Nº 3.751, de 06 de Agosto de 2021, foi autorizado em caráter transitório, os órgãos e entidades da administração pública municipal do Poder Executivo a autuação e tramitação de processos, por meio físico, de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e permitiu a adoção do regime novo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo necessário a observância do disposto no art. 4º do referido Decreto, vejamos

Art. 4º Os atos decorrentes deste Decreto serão disponibilizados em sítio oficial da internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e constar, no mínimo:





- I - nome do contratado;
- II - número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- III - o prazo de vigência contratual;
- IV - o valor; e
- V - a indicação do respectivo processo de aquisição ou contratação.

Considerando, tratar-se de entrega imediata, e o bem adquirido no resulta-se em obrigações futuras, entendo que não há impedimento à substituição do instrumento contratual por documento hábil, nota de empenho, desde que devidamente assinadas pelo ordenador de despesa, conforme incisos I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

Deste modo, é admissível juridicamente a substituição do instrumento contratual pelo seu equivalente, dentre eles a nota de empenho, documento obrigacional e orçamentário, definido no art. 62 da Lei 4.320/64.

Aponta-se, que a contratação deverá seguir o decreto municipal, atual que estabelece normas especiais para realização de despesas no exercício de 2021, devendo a SEDHS, portanto, seguir os preceitos nele indicados.

Pontua-se que não fora juntado aos autos as consultas de sanções para confirmação que a empresa não tem impedimento para contratar com a administração.

Ressalva-se que deverá ser anexado aos autos o espelho da solicitação financeira, comprovando os recursos para fazer frente a futura contratação.

Conclusão

A par destes fatos, considerando a veracidade presumida de todos os argumentos e de todas as informações constantes dos documentos carreados até aqui aos autos, bem como a legitimidade de seus signatários e a legislação vigente, opino pela possibilidade jurídica de realização da presente despesa, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133 /2021, e, que seja contratada a empresa com menor valor.

Ressalte-se que, no momento da emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade fiscal da empresa deverão estar atualizadas.

O parecer jurídico é uma manifestação jurídica opinativa, em relação





12805

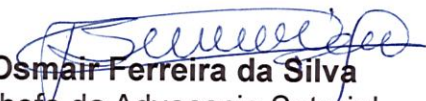
aos aspectos jurídicos e formais de um dado procedimento, não estando, portanto, abrangendo aspectos técnicos, econômicos e financeiros, os quais exigem o exercício da competência administrativa discricionária a cargo do órgão competente, sujeita aos órgãos de controle para tal mister.

Diante de todo o exposto e da legislação acima expendida, considerando a veracidade presumida das informações e documentação juntada aos autos, opino que inexistente óbice à contratação.

Salvo melhor juízo, eis o parecer sobre o caso.

ADVOCACIA SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de
2021.


Adriana Lima de Farias
Mat.: 903930


Osmair Ferreira da Silva
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO n. 12.236

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

790

Processo 87986594/2021**Assunto:** Compra Direta – CAIXA TÉRMICA HOT BOX**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Diante da necessidade de aquisição de caixa térmica (HOT BOX), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, mediante dispensa licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando Recurso Fonte 100, cujo a empresa que apresentou menor preço e preencheu as exigências do termo de referência foi a SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.907.265/0001-21, possibilitando a contratação com este órgão no valor total de R\$ 23.737,80 (vinte e três mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 25 dias do mês de agosto de 2021

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário de Desenvolvimento Humano e Social

www.goiania.go.gov.br

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO
CEP: 74070-150 – Tel.: 55 62 3524-2635
Semas07@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br